



Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal
Tel.: (61) 2103-7200 – Fax: (61) 2103-7221
www.condsef.org.br
condsef@condsef.org.br – comunica@condsef.org.br

Ofício CONDSEF nº 310/2011.

Brasília-DF, 26 de outubro de 2011.

**Excelentíssimo Senhor
PAULO PAIM
Senador Federal (PT/RS)**

A **Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF**, Entidade Sindical de Grau Superior, representante dos Trabalhadores que mantém vínculo funcional com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da esfera federal, bem como, de suas vinculadas, incluindo Empresas Públicas, com base territorial nacional e sede localizada no SCS – Edifício Wady Cecílio II – 6º andar – Brasília/DF, por seu Diretor Sr. **Josemilton Maurício da Costa**, servidor público federal, encontrável na sede da referida Entidade Sindical, vem à presença de Vossa Excelência, em defesa dos direitos, interesses e garantias da Categoria representada, com fulcro no disposto em ditames **Constitucionais** (art. 8º - inciso III c/c art. 37 – inciso VI), **Legais e Estatutários**, apresentar as propostas desta Confederação em face dos encaminhamentos tirados na Audiência Pública realizada no dia 25/10/2011, na Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal, na perspectiva da constituição de Comissão Mista para a solução das questões que envolvem os servidores intoxicados e susceptíveis da Funasa e do Ministério da Saúde:

1. Aprovação do PL 555/10 (Aposentadoria Especial) com modificações que garantam a inclusão dos trabalhadores expostos aos agentes químicos utilizados no controle e combate de vetores (endemias) com a integralidade e paridade.
2. Aprovação dos Projetos de Lei de nºs 4485/07, do Deputado Federal Zequinha Marinho (PSC/PA), e 4973/09, da Deputada Federal Perpétua Almeida (PCdoB/AC).
3. Assegurar que o governo (Funasa e Ministério da Saúde) responsabilize-se por todos os exames (médicos e laboratoriais) dos trabalhadores envolvidos no combate e controle de

vetores (endemias), inclusive os de alta e média complexidade, aos que ora apresentam os sintomas, como também nos que por ventura vierem apresentar posteriormente.

4. Que o Ministério da Saúde e a Funasa reconheçam os agravos e os danos causados aos trabalhadores pela utilização dos agentes químicos usados no controle e combate de vetores (endemias).

Agradecemos a atenção e ficamos à disposição de Vossa Excelência.

Atenciosamente,


Josemilton Maurício da Costa
Secretário-Geral/CONDSEF